

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: O ENSINO SEGUNDO A PEDAGOGIA FREIRIANA E A FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO POLITIZADO

Chrystian Tomaz de Mesquita Silva¹, Tereza Cristina Rodrigues de Lima², Elizabeth Rodrigues de Souza³

RESUMO

A presente pesquisa pretende demonstrar a relação entre a pedagogia de Paulo Freire e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) à luz de uma educação que tenha como base os direitos humanos, no sentido de promover cada vez mais uma educação voltada para a construção do indivíduo humanizado. Trata-se de um trabalho descritivo de natureza bibliográfica. A pedagogia freiriana contribui com o PNEDH na medida em que este traz a necessidade de se reformular a grade curricular com base no reconhecimento dos direitos humanos.

Palavras-chave: PNEDH. Paulo Freire. Emancipação política. Democracia.

INTRODUÇÃO

Na construção de qualquer sociedade vislumbra-se a formação do indivíduo contemplada por meio da educação. A falta de reconhecimento das diferenças e um cenário de preconceitos, discriminações e desigualdades entre as pessoas, leva à constatação de que o investimento em educação não é o único problema enfrentado, mas que o processo educacional deve enfatizar o indivíduo enquanto cidadão, além da qualificação no mercado de trabalho.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) destaca o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. É imprescindível abordar as diretrizes do PNEDH, ressaltando o caráter humanizador do processo educacional. Assim, o referido trabalho apresenta como o PNEDH, seguindo a pedagogia freiriana, estabelece a educação fundamentada na legitimação dos direitos humanos, tornando-se uma ferramenta essencial para a transformação social.

A Declaração Universal do Direitos Humanos (DUDH), com base no conceito de dignidade da pessoa humana, dispõe em seu preâmbulo: “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. (ONU, 1948). Por sua vez, o Caderno de Educação em Direitos Humanos (2013), na década de 80, o Brasil iniciou o processo de redemocratização política, assegurando-se uma movimentação mais ativa em busca da efetiva aplicação desses direitos.

Conseqüentemente, no ano de 1996 foi instituído o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH – I), com foco nos direitos civis e políticos, conhecidos como direitos de primeira dimensão. Em 2002 houve uma revisão do PNDH – I e

¹ Universidade Regional do Cariri/ URCA – UDI, e-mail: tchrysip10@hotmail.com

² Universidade Regional do Cariri/ URCA – UDI, e-mail: terezacristinarlb@hotmail.com

³ Universidade Regional do Cariri/ URCA – UDI, e-mail: elizabeth.souza@urca.br

nasce o PNDH – II que incorpora temas de cunho cultural de respeito aos direitos humanos, abrangendo as suas 4 (quatro) dimensões. E por fim, em 2009 há outra reformulação do plano - o PNDH – 3, que consolida os direitos humanos como uma política pública.

Nessa linha de acontecimentos, ocorre a implementação PNEHDH – 2003, cujos objetivos gerais vão desde fortalecer o Estado Democrático de Direito, identificando o papel dos direitos humanos no desenvolvimento nacional, até o estabelecimento de concepções, princípios e ações para a elaboração de programas na área de educação em direitos humanos, dos quais citam-se:

- Dignidade humana: relacionada a uma concepção de existência humana fundada em direitos. A ideia de dignidade humana assume diferentes conotações em contextos históricos, sociais, políticos e culturais diversos.
- Igualdade de direitos: ligado à ampliação de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais a todos os cidadãos e cidadãs.
- Democracia na Educação: Direitos Humanos e democracia alicerçam-se sobre a mesma base - liberdade, igualdade e solidariedade.
- [...] (BRASIL, 2013, p. 502-503).

Assim, a educação é conduzida de forma transversal, não abandonando as matérias tradicionais já ensinadas e abordando sobretudo uma contextualização, que se dá com a inserção de temas nessa estrutura curricular a serem enfrentados interdisciplinarmente como: “saúde, ética, meio ambiente, o respeito às diferenças, os direitos do consumidor, as relações capital-trabalho, a igualdade de oportunidades, as drogas e a educação de sentimentos.” (ARAÚJO, 2016, p. 54)

Ressalta-se que o modelo de educação em direitos humanos deve ter caráter essencialmente humanizador, visando estabelecer uma conscientização política e cultural. Freire disserta que “a educação para a libertação é ato de conhecimento e um método de ação transformadora que os seres humanos devem exercer sobre a realidade” (FREIRE, 1981, p. 73). Nesse sentido, Oliveira (2010) leciona:

Pensar politicamente é alguma coisa que não se aprende fora da prática, se o professor pensa que sua tarefa é ensinar o ABC e ignora a pessoa de seus estudantes e as condições em que vivem, obviamente não vai aprender a pensar politicamente ou talvez vá agir politicamente em termos conservadores, prendendo a sociedade aos laços do passado, ao subterrâneo da cultura e da economia. (OLIVEIRA, 2010, p. 129)

Outra mudança extremamente importante é em relação à metodologia das aulas, que deve superar o estilo tradicional, apresentando alunos de atitudes passivas em sala de aula, somente absorvendo conteúdos, o que Freire chama de “Educação Bancária” (FREIRE, 1987, p. 33).

O autor salienta a “autonomia de ser” do educando: “o respeito à autonomia e à dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros” (FREIRE, 1996, p. 24), pensamento interpretado pela prática inclusiva de pessoas em todos os meios sociais. Pestalozzi compreende a

educação como um “instrumento para a formação do homem enquanto ser individual, fazendo com que a pessoa possa valer por si mesma.” (PESTALOZZI, 1988 apud SOËTARD, 2010, p. 91). Freire ainda assevera que ocorre a passagem de uma “curiosidade ingênua” para uma “curiosidade epistemológica”. (FREIRE, 1996, p. 9)

Notadamente, esse sistema metodológico influencia diretamente nas relações interpessoais do processo educacional, sendo construídas relações de respeito mútuo no ambiente escolar, excluindo qualquer forma autoritária de ensino. Vê-se o objetivo consequencial de uma educação em direitos humanos, qual seja, a redução das desigualdades sociais.

OBJETIVO

Pretende-se demonstrar a relação entre a pedagogia de Paulo Freire e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) à luz de uma educação que tenha como base os direitos humanos, no sentido de promover cada vez mais uma educação voltada para a construção do indivíduo humanizado.

METODOLOGIA

Consiste em um trabalho descritivo de revisão bibliográfica, das quais são fontes: doutrinas, artigos científicos e legislação pertinente. Serão analisadas as metodologias do PNEDH e estratégias utilizadas em detrimento da produção de uma sociedade democrática, traçando-se um paralelo com a pedagogia freiriana.

RESULTADOS

Espera-se, a partir dessa concepção, colaborar com a edificação de um sujeito ativo, político e humanizado, que participe de maneira intensiva e reflexiva nas aulas, passando a ter um papel fundamental na sua própria educação e tornando possível a construção de uma coletividade consciente de seus direitos, capaz de conviver com culturas diferentes, superar preconceitos, e finalmente alcançar a emancipação política.

CONCLUSÃO

Constata-se que a educação é elemento capaz de transformar a realidade de uma determinada sociedade. Nessa dimensão, é imprescindível que o sistema educacional disponibilizado seja reformulado, a partir de um projeto voltado para a dialética entre docente e discente, assentado no princípio da dignidade da pessoa humana. Um sistema educacional que visa formar cidadãos, além de profissionais, contribui para a emancipação política e o reconhecimento de sujeitos de direitos. Indubitavelmente, a pedagogia freiriana contribui com o PNEDH na medida em que este traz a necessidade de se reformular a grade curricular embasada na consagração dos direitos humanos. Dessa forma, compreende-se a educação como processo de emancipação política do indivíduo, tornando-o capaz e consciente do seu poder de transformação na sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25° ed., São Paulo: Paz e Terra, 1996. – (Coleção Leitura)

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17° ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. (O Mundo, Hoje, v.21)

Freire, Paulo. **Ação cultural para a liberdade**. 5° ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. (O Mundo, Hoje, v.10)

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

OLIVEIRA, Marcos Marques. **Florestan Fernandes**. Recife. Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. (Coleção educadores).

ONU. **Declaração dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/>> Acesso em 03 set 2018.

SOËTARD, Michel. **Johann Pestalozzi**. Martha Aparecida Santana Marcondes, Pedro Marcondes, Ciriello Mazzetto (Tradução); João Luis Gasparin, Martha Aparecida Santana Marcondes (Org.). Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. (Coleção educadores)

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; DIAS, Adelaide Alves; FERREIRE, Lúcia de Fátima Guerra (Org.). **Educando em direitos humanos: fundamentos educacionais**. - João Pessoa: Editora da UFPB, 2016. v.3